DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Extratos de Contratos	2
Homologação / Adjudicação	7
Ratificação	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativos de receitas e despesas	9
Secretaria Municipal de Educação	14
Outros Atos	14
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	29
Notificações	29
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	37
Atos Oficiais	37
Resoluções	37
Outros Atos	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital I.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 07/07/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 24 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MARCIO ANDRE FIORIN ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES DE MANGUEIRA HIDROSTATICA E DE HIDRANTE

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARCIO ANDRE FIORIN ME, CNPJ – 28.684.716/0001-74, com sede à Rua Ângelo Rimoli, nº 326, Jardim Menino Deus I, em Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Marcio Andre Fiorin, CPF 000.316.339-35.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores e testes de mangueira hidrostática e de hidrante em atendimento secretaria Municipal de Educação.

Data:17/06/2021

Prazo:04 meses

Valor: R$ 8.301,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A DELTA ADMINISTRACAO DE ARQUIVOS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

DELTA ADMINISTRAÇÃO DE ARQUIVOS LTDA ME, CNPJ – 09.058.387/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 343, Campos Elíseos, em Ribeirão Preto, Estado de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, Luiz Henrique Falconi Ungaretti, CPF nº 370.530.728-27.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos referente aos processos licitatórios.

Data:23/06/2021

Prazo:06 meses

Valor: R$ 7.470,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA JOSE G B S DA SILVA ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

JOSE G B S DA SILVA ME, CNPJ – 21.821.662/0001-00, com sede à Rua Paschoal Apostolo Pitsica, nº 4876, Bloco 04, Sala 401, Bairro Agronomia, em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.025-255, neste ato representado por seu sócio, Sr. José Guilherme Botelho Simões da Silva, CPF nº 097.176.649-51.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 012/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:23/06/2021

Prazo:06 meses

Valor: R$ 33.600,00

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INGESP – INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PORTE I – UPA PITANGUEIRAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ – 06.258.092/0001-90, com sede à Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº, 1660, Sala 304, Jardim Botânico, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.021-630, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Geraldo César Rosário RG nº: 10.198.032-2 e CPF nº: 042.773.978-08.

O objeto do presente contrato constitui-se na GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PORTE I – UPA PITANGUEIRAS.

Fica alterado o gestor do contrato 052/2021 trocando a Sra. Eliese Buzati para a Sra. Nayara Martins Pereira Guedes, CPF. 347.083.788-07, e a Sra. Andreia Mantovani da Fonseca para a Sra. Lucimara Francisco Gallo, CPF 178.675.708-70.

Data:24/06/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A SRA. CARMEM LUCIA BASSALO E NELIMAR BASSALO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

CARMEM LUCIA BASSALO, brasileira, portadora do RG nº 6.703.303-9 - SSP/SP e do CPF nº 762.815.318-68, e NELIMAR BASSALO, brasileira, portadora do RG nº 8.774.099 e do CPF nº 845.360.638-20, residentes e domiciliadas na Rua Caraibas, nº 400, apto 52 em São Paulo/SP, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Sergipe no 80, centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, para abrigar o Conselho Municipal da Assistência Social.

Data:25/06/2021

Prazo:12 meses

Valor: R$ 11.928,12

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. DAVID RENATO FRANCISCO DOS REIS E SUA ESPOSA NEUSA MARIA GONÇALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

DAVID RENATO FRANCISCO DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 8.550.218 - SSP/SP e do CPF nº 352.526.776-20, e sua esposa NEUSA MARIA GONÇALVES DOS REIS, brasileira, portadora do RG nº 945.036 SSP/MG e do CPF nº 213.939.826-20, residentes e domiciliados a Rua Sebastião Sampaio, nº 322, Jardim 5 de Setembro, em Itajubá-MG, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Sergipe nº 354, Centro, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva de instalar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Data:23/06/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 22.869,60

1º TERMO REDUTIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 042/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. João Batista de Andrade.

CONTRATADA

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0012-98, Rua Tancredo Neves, nº 337, São

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Diogo I, Serra/ES CEP: 29.163-267, Coordenadora, Mariana Lucci de Oliveira, CPF nº: 269.059.828-06.

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 042/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/06/2021

Valor: R$ 3.585,40

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A DEVANIR AUGUSTO FONTES ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA ILIMITADA E INTERNET DEDICADA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DEVANIR AUGUSTO FONTES ME, CNPJ – 09.325.958/0001-27, com sede à Avenida Um, nº 210, Centro, Distrito de Ibitiuva/SP, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Devanir Augusto Fontes, CPF nº: 122.216.418-33.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA ILIMITADA E INTERNET DEDICADA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 054/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins

e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 054/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:23/06/2021

Valor: R$ 280,00

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ABUD SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CARDIOLOGIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ABUD SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 51.819.357/0001-37, com sede à Rua Sebastião Sampaio, nº 765, Centro, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.160-050, neste ato representado por seu sócio, senhor Aloisio Russo Abud, CPF nº 930.442.248-53.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

exames de Cardiologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 057/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:02/06/2021

Prazo:12 meses

Valor: R$ 94.102,20

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CAS- CARDIOLOGIA AVANCADA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CARDIOLOGIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CAS- CARDIOLOGIA AVANCADA LTDA, CNPJ 08.202.567/0001-52, com sede à Rua Juvenal Olympio Martins, nº 1028, Jardim Recreio, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.170-390, neste ato representado por seu sócio, senhor Andre Messias Guimarães, CPF nº 261.682.118-45.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de Cardiologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 057/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:02/06/2021

Prazo:12 meses

Valor: R$ 98.203,27

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA E REPAROS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE IBITIUVA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ – 24.968.485/0001-70, com sede à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Luiz Augusto Pires da Silva, CPF nº 191.082.048-29.

O presente contrato tem por objeto a REFORMA E REPAROS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE IBITIUVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital, convênio SDR/SCMENG nº 226/2020, processo SDR nº 217/2020 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado.

Data:09/06/2021

Prazo:04 meses

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LAZER DO TRABALHADOR (LAGO)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ – 24.968.485/0001-70, com sede à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Luiz Augusto Pires da Silva, CPF nº 191.082.048-29.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR (LAGO) em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 15/06/2021

Valor: R$ 214.172,08

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJUSTADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP 14.750-000, inscrito no CNPJ sob o número 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Aurélio Soriano, RG 17.886.837-1 e CPF 062.627.998-42, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com integral

observância dos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6544/89, prorrogar e aditar o contrato entre eles celebrado, para constar o quanto segue:

Ficam o contrato PD019772 e a respectiva especificação de serviços e preços E0190772 prorrogados por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2021.

Data:23/06/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/06/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Eletrônico Nº 040/2021, à empresa JOSE G B S DA SILVA ME, CNPJ: 21.821.662/0001-00, no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

346 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.1.040 AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA POLÍCIA MUNICIPAL

VÍNCULO – 08.100.48 – EMENDA IMPOSITIVA 2020 Nº 7 ARMAMENTO

Pitangueiras, 23 de junho de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 25 de junho de 2021.

Processo de Dispensa de Licitação

3º Termo Aditivo Locação – Rua: Oito, nº 278

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de DIOCESE DE JABOTICABAL – PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, para locação do imóvel sito a Rua Oito, nº 278, no valor mensal de R$ 1.929,68, totalizando R$ 23.156,16 para 12 (doze) meses. A locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade exclusiva de instalar o Serviço Social e a Diretoria Administrativa de Ibitiúva.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 25 de junho de 2021.

Processo de Dispensa de Licitação

Locação – Rua: Sergipe, nº 80

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de CARMEM LUCIA BASSALO E NELIMAR BASSALO, para locação do imóvel sito a Rua Sergipe, nº 80, no valor mensal de R$ 919,87, totalizando R$ 11.928,12 para 12 (doze) meses. A locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como com a finalidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, para abrigar o Conselho Municipal da Assistência Social.

Autorizo o respectivo aditamento.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 23 de junho de 2021.

Processo de Dispensa de Licitação

Termo Aditivo Locação – Rua: Sergipe, nº 354

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de DAVID RENATO FRANCISCO DOS REIS E NEUSA MARIA GONÇALVES DOS REIS, para locação do imóvel sito a Rua Sergipe, nº 354, no valor mensal de R$ 1.763,75, totalizando R$ 22.869,60 para 12 (doze) meses. A locação destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade com a finalidade exclusiva de instalar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Autorizo o respectivo aditamento.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Maio/2021**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.3.03.1.1	1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	992.407,48	204.221,17	1.196.628,65	2.507.400,00	2.507.400,00	-1.310.771,35
1.1.1.3.03.4.1	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	13.636,87	4.266,46	17.903,33	39.380,00	39.380,00	-21.476,67
1.1.1.8.01.1.1	3	IPTU - PRINCIPAL	171.793,61	2.133.890,55	2.305.684,16	3.805.000,00	3.805.000,00	-1.499.315,84
1.1.1.8.01.1.2	4	IPTU - MULTAS E JUROS	80,54	9.685,38	9.765,92	7.700,00	7.700,00	2.065,92
1.1.1.8.01.1.3	5	IPTU - DíVIDA ATIVA	479.442,19	205.856,98	685.299,17	1.622.000,00	1.622.000,00	-936.700,83
1.1.1.8.01.1.4	6	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	64.265,15	17.442,50	81.707,65	87.250,00	87.250,00	-5.542,35
1.1.1.8.01.4.1	7	ITBI - PRINCIPAL	565.764,45	90.111,25	655.875,70	1.336.000,00	1.336.000,00	-680.124,30
1.1.1.8.01.4.2	8	ITBI - MULTAS E JUROS	446,96	0,00	446,96	25,00	25,00	421,96
1.1.1.8.01.4.3	9	ITBI - DíVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	-50,00
1.1.1.8.01.4.4	10	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	91,39	0,00	91,39	25,00	25,00	66,39
1.1.1.8.02.3.1	11	ISS - PRINCIPAL	2.005.053,07	582.354,07	2.587.407,14	6.957.000,00	6.957.000,00	-4.369.592,86
1.1.1.8.02.3.2	12	ISS - MULTAS E JUROS	8.521,66	1.684,10	10.205,76	26.000,00	26.000,00	-15.794,24
1.1.1.8.02.3.3	13	ISS - DÍVIDA ATIVA	26.893,93	3.801,28	30.695,21	294.000,00	294.000,00	-263.304,79
1.1.1.8.02.3.4	14	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.524,41	1.350,58	9.874,99	13.000,00	13.000,00	-3.125,01
1.1.2.8.01.9.1	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	412.414,01	240.521,01	652.935,02	406.500,00	406.500,00	246.435,02
1.1.2.8.01.9.2	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	63.129,46	37.093,37	100.222,83	520.000,00	520.000,00	-419.777,17
1.1.2.8.01.9.3	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	276.899,23	588.391,81	865.291,04	692.000,00	692.000,00	173.291,04
1.1.2.8.01.9.4	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	22.337,36	6.002,19	28.339,55	27.280,00	27.280,00	1.059,55
1.1.2.8.02.9.1	19	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Princi	4.485,35	90,63	4.575,98	1.281.500,00	1.281.500,00	-1.276.924,02
1.1.3.8.01.1.1	20	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ÁGUA POT. ESGOTO -P	114.928,63	206,44	115.135,07	50.000,00	50.000,00	65.135,07
1.1.3.8.01.1.2	21	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**5.231.115,75**	**4.126.969,77**	**9.358.085,52**	**19.673.110,00**	**19.673.110,00**	**-10.315.024,48**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.0.00.1.1	22	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	251.465,22	64.501,79	315.967,01	744.200,00	744.200,00	-428.232,99
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**251.465,22**	**64.501,79**	**315.967,01**	**744.200,00**	**744.200,00**	**-428.232,99**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.02.1.1	23	CONC, PERM, AUTOR CESSÃO DIREITO USO BENS IMÓVEIS	17.712,12	5.073,52	22.785,64	59.500,00	59.500,00	-36.714,36
1.3.2.1.00.1.1	24	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	25.932,11	22.337,42	48.269,53	316.400,00	316.400,00	-268.130,47
1.3.2.1.00.5.1	25	Juros de Títulos de Renda - Principal	880,13	0,00	880,13	500.000,00	500.000,00	-499.119,87
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**44.524,36**	**27.410,94**	**71.935,30**	**875.900,00**	**875.900,00**	**-803.964,70**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.0.01.1.1	26	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC	814.820,89	218.122,07	1.032.942,96	2.190.000,00	2.190.000,00	-1.157.057,04
1.6.1.0.01.1.2	27	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-MULTA	13.232,37	3.548,58	16.780,95	33.950,00	33.950,00	-17.169,05
1.6.1.0.01.1.3	28	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	642.514,33	181.648,63	824.162,96	1.562.000,00	1.562.000,00	-737.837,04
1.6.1.0.01.1.4	29	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA JUR	3.185,86	4.611,90	7.797,76	90.000,00	90.000,00	-82.202,24
1.6.1.0.03.1.1	30	SERVIÇO DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.352,07	3.120,54	13.472,61	37.700,00	37.700,00	-24.227,39
1.6.9.0.99.1.1	31	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	37.867,59	14.457,40	52.324,99	74.000,00	74.000,00	-21.675,01
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**1.521.973,11**	**425.509,12**	**1.947.482,23**	**3.987.650,00**	**3.987.650,00**	**-2.040.167,77**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.01.2.1	32	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.790.565,24	2.899.732,46	13.690.297,70	25.440.000,00	25.440.000,00	-11.749.702,30
9.7.1.8.01.2.1	75	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE FPM	-2.158.112,97	-579.946,47	-2.738.059,44	-5.088.000,00	-5.088.000,00	2.349.940,56
1.7.1.8.01.3.1	33	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.123.000,00	1.123.000,00	-1.123.000,00
1.7.1.8.01.4.1	34	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	-1.080.000,00
1.7.1.8.01.5.1	35	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	18.618,47	1.863,19	20.481,66	1.516.000,00	1.516.000,00	-1.495.518,34
9.7.1.8.01.5.1	76	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ITR	-3.723,67	-372,63	-4.096,30	-303.200,00	-303.200,00	299.103,70

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita

Maio/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.02.3.1	36	COTA-PARTE ROY.-C. FINAN.PROD.PETRÓLEO-LEI 7990/89	29.830,51	10.129,66	39.960,17	175.000,00	175.000,00	-135.039,83
1.7.1.8.02.6.1	37	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO- FEP-PRINC.	157.976,58	54.089,09	212.065,67	392.000,00	392.000,00	-179.934,33
1.7.1.8.03.1.1	38	Transferência de Recursos do SUS -Atenção Primária	678.032,65	204.800,94	882.833,59	2.428.200,00	2.428.200,00	-1.545.366,41
1.7.1.8.03.2.1	39	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especia	965.008,64	241.252,16	1.206.260,80	3.226.078,00	3.226.078,00	-2.019.817,20
1.7.1.8.03.3.1	40	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S	120.271,00	34.024,60	154.295,60	291.900,00	291.900,00	-137.604,40
1.7.1.8.03.4.1	41	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far	50.972,72	12.743,18	63.715,90	158.918,00	158.918,00	-95.202,10
1.7.1.8.03.5.1	42	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.7.1.8.03.9.1	43	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa	420.000,00	168.431,18	588.431,18	105.456,00	105.456,00	482.975,18
1.7.1.8.05.1.1	44	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.193.152,72	259.300,56	1.452.453,28	3.126.987,00	3.126.987,00	-1.674.533,72
1.7.1.8.05.3.1	45	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE- PRINCIPAL	246.244,00	71.857,00	318.101,00	661.316,00	661.316,00	-343.215,00
1.7.1.8.05.4.1	46	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINC.	8.803,08	2.934,36	11.737,44	31.273,30	31.273,30	-19.535,86
1.7.1.8.05.9.1	47	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.700,00	4.700,00	-4.700,00
1.7.1.8.12.1.1	48	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	50.784,04	39.485,84	90.269,88	659.345,00	659.345,00	-569.075,12
1.7.1.8.99.1.1	49	Outras Transferências da União - Principal	44.729,16	11.182,29	55.911,45	300.148,60	300.148,60	-244.237,15
1.7.2.8.01.1.1	50	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.248.356,39	2.975.649,25	15.224.005,64	38.280.000,00	38.280.000,00	-23.055.994,36
9.7.2.8.01.1.1	77	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ICMS	-2.449.671,21	-595.129,83	-3.044.801,04	-7.656.000,00	-7.656.000,00	4.611.198,96
1.7.2.8.01.2.1	51	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.734.018,04	169.186,03	3.903.204,07	5.000.000,00	5.000.000,00	-1.096.795,93
9.7.2.8.01.2.1	78	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPVA	-746.803,47	-33.837,16	-780.640,63	-1.000.000,00	-1.000.000,00	219.359,37
1.7.2.8.01.3.1	52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	100.797,43	23.423,21	124.220,64	271.000,00	271.000,00	-146.779,36
9.7.2.8.01.3.1	79	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPI	-20.159,48	-4.684,63	-24.844,11	-54.200,00	-54.200,00	29.355,89
1.7.2.8.01.4.1	53	COTA-PARTE- CIDE -PRINCIPAL	9.515,62	0,00	9.515,62	47.300,00	47.300,00	-37.784,38
1.7.2.8.03.1.1	54	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO	78.284,52	78.654,36	156.938,88	230.197,00	230.197,00	-73.258,12
1.7.2.8.10.1.1	55	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	37.512,00	37.512,00	-37.512,00
1.7.2.8.10.2.1	56	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ EDUCAÇÃO	403.868,84	153.459,30	557.328,14	1.165.871,20	1.165.871,20	-608.543,06
1.7.2.8.10.9.1	57	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	27.606,69	5.939,06	33.545,75	113.500,00	113.500,00	-79.954,25
1.7.2.8.99.1.1	58	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	74.247,40	18.561,86	92.809,26	222.743,00	222.743,00	-129.933,74
1.7.5.8.01.1.1	59	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	8.366.050,12	1.573.288,05	9.939.338,17	19.902.000,00	19.902.000,00	-9.962.661,83
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**34.439.263,06**	**7.796.016,91**	**42.235.279,97**	**91.901.045,10**	**91.901.045,10**	**-49.665.765,13**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.0.06.1.1	60	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC	1.745,40	1.745,40	3.490,80	2.900,00	2.900,00	590,80
1.9.2.1.03.1.1	91	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	47.047,00	47.047,00	0,00	0,00	47.047,00
1.9.2.8.02.9.1	61	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF,	234.702,89	1.890,83	236.593,72	153.700,00	153.700,00	82.893,72
1.9.9.0.99.1.1	62	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.768,18	907,79	5.675,97	91.249,00	91.249,00	-85.573,03
1.9.9.0.99.1.2	63	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	35.820,43	5.468,69	41.289,12	33.000,00	33.000,00	8.289,12
1.9.9.0.99.1.3	64	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	721,14	156,69	877,83	287.500,00	287.500,00	-286.622,17
1.9.9.0.99.1.4	65	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	14.629,13	4.493,86	19.122,99	35.000,00	35.000,00	-15.877,01
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			**292.387,17**	**61.710,26**	**354.097,43**	**603.349,00**	**603.349,00**	**-249.251,57**
TOTAL RECEITAS CORRENTES			**41.780.728,67**	**12.502.118,79**	**54.282.847,46**	**117.785.254,10**	**117.785.254,10**	**-63.502.406,64**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.3.1	66	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	3.868.809,00	3.868.809,00	-3.868.809,00
2.1.1.9.00.1.1	67	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	548.262,69	317.422,08	865.684,77	2.991.175,00	2.991.175,00	-2.125.490,23
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO			**548.262,69**	**317.422,08**	**865.684,77**	**6.859.984,00**	**6.859.984,00**	**-5.994.299,23**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.0.00.1.1	68	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	1.137,52	1.617,58	2.755,10	1.000,00	1.000,00	1.755,10
TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS			**1.137,52**	**1.617,58**	**2.755,10**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.755,10**

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita

Maio/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.8.10.1.1	69	Transferências de Convênio da União para o Sistema	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1	90	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.4.1.8.10.6.1	70	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.1.8.10.7.1	71	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00	-955.000,00
2.4.1.8.10.9.1	72	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	0,00	0,00	0,00	718.761,90	718.761,90	-718.761,90
2.4.2.8.10.9.1	73	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.4.0.00.1.1	74	Transferências de Instituições Privadas - Principa	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.273.761,90**	**6.273.761,90**	**-6.273.761,90**
		TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**549.400,21**	**319.039,66**	**868.439,87**	**13.134.745,90**	**13.134.745,90**	**-12.266.306,03**
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**42.330.128,88**	**12.821.158,45**	**55.151.287,33**	**130.920.000,00**	**130.920.000,00**	**-75.768.712,67**

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.2.2.01.99.000	50.906	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE	855,14	0,00	855,14
		TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**855,14**	**0,00**	**855,14**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	230.653,71	46.407,78	277.061,49
2.1.8.8.1.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	1.155.007,80	286.907,78	1.441.915,58
2.1.8.8.1.01.02.004	50.449	CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO	495,45	627,57	1.123,02
2.1.8.8.1.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	105.569,29	32.784,00	138.353,29
2.1.8.8.1.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	238,90	346,92	585,82
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	43.621,94	10.818,90	54.440,84
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	267.290,53	62.567,11	329.857,64
2.1.8.8.1.01.14.001	50.422	SEGURO TIGER	6.620,20	1.621,06	8.241,26
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	3,61	1,22	4,83
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	7,68	2,64	10,32
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	0,92	0,31	1,23
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	1,20	1,22	2,42
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	11,60	2,94	14,54
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	10,64	2,69	13,33
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	1,92	0,67	2,59
2.1.8.8.1.04.01.059	50.538	CAUÇÃO EMIGE MAT. ODONT. LTDA	12,34	0,00	12,34
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	5,07	1,28	6,35
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	56,90	14,41	71,31
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	3,98	1,01	4,99
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	0,24	0,08	0,32
2.1.8.8.1.04.01.115	50.597	CAUÇÃO PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	5,58	1,41	6,99
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	4,26	1,08	5,34
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	9,06	2,29	11,35
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	3,78	1,19	4,97
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	8,38	2,12	10,50
2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	2,99	0,76	3,75
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	1.264,84	320,17	1.585,01
2.1.8.8.1.04.01.269	50.766	CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS	11,66	4,01	15,67

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Maio/2021**

2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	12,43	4,28	16,71
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	513,07	235,07	748,14
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	0,96	0,34	1,30
2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	14,52	4,73	19,25
2.1.8.8.1.04.01.327	50.851	CAUÇÃO APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LT ME	12,26	0,00	12,26
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	24,47	7,71	32,18
2.1.8.8.1.04.01.329	50.853	CAUÇÃO A A MAZON ME	14,10	0,00	14,10
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	102,07	32,13	134,20
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	7,82	2,46	10,28
2.1.8.8.1.04.01.345	50.877	CAUÇÃO VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINÁRIA-ME	23,78	8,18	31,96
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	58,86	18,53	77,39
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	27,95	9,61	37,56
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	36,49	16,72	53,21
2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	16,49	7,56	24,05
2.1.8.8.1.04.01.371	50.910	CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME	51,22	17,62	68,84
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	82,09	0,00	82,09
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	32,77	3,94	36,71
2.1.8.8.1.04.01.377	50.922	CAUÇÃO TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTD	19,28	0,00	19,28
2.1.8.8.1.04.01.382	50.928	CAUÇÃO CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	2,03	0,00	2,03
2.1.8.8.1.04.01.386	50.933	CAUÇÃO FUNARI & FUNARI IND DE MOVEIS DE AÇO	2,81	0,00	2,81
2.1.8.8.1.04.01.387	50.936	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME	13,69	0,00	13,69
2.1.8.8.1.04.01.388	50.937	CAUÇÃO MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP	9,09	3,13	12,22
2.1.8.8.1.04.01.389	50.938	CAUÇÃO MARTINS MECÂNICA E SERVIÇOS	5,16	1,62	6,78
2.1.8.8.1.04.01.390	50.939	CAUÇÃO SARTORI E SARTORI TRANSP IMPORT E EXPORT	27,26	8,58	35,84
2.1.8.8.1.04.01.391	50.940	CAUÇÃO MIX ATACADO EIRELI	11,48	0,00	11,48
2.1.8.8.1.04.01.392	50.941	CAUÇÃO MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	9,00	3,10	12,10
2.1.8.8.1.04.01.394	50.943	CAUÇÃO PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	6,81	0,00	6,81
2.1.8.8.1.04.01.395	50.944	CAUÇÃO ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP	7,72	2,66	10,38
2.1.8.8.1.04.01.396	50.946	CAUÇÃO LYS RP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	4,48	1,54	6,02
2.1.8.8.1.04.01.397	50.947	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADO LTDA	22,64	0,00	22,64
2.1.8.8.1.04.01.398	50.948	CAUÇÃO LICIT PIT COM AT E VAR 124/19	2,44	0,84	3,28
2.1.8.8.1.04.01.399	50.949	CAUÇÃO LICIT PIT COM AT E VAR 56/2020	11,34	3,90	15,24
2.1.8.8.1.04.01.400	50.950	CAUÇÃO KALESI COM. DE EQUIPAMENTOS 12/2020	6,84	0,00	6,84
2.1.8.8.1.04.01.401	50.951	CAUÇÃO H. LUCARELLI JUNIOR AUTO PEÇAS	7,12	0,00	7,12
2.1.8.8.1.04.01.402	50.955	CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6,08	0,00	6,08
2.1.8.8.1.04.01.403	50.956	CAUÇÃO CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA	2.602,55	4,14	2.606,69
2.1.8.8.1.04.01.404	50.957	CAUÇÃO VENEZZA EXPRESS IND E COM DE ALIMENTOS	3.148,50	0,00	3.148,50
2.1.8.8.1.04.01.405	50.958	CAUÇÃO MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMATICA	2.665,00	4,24	2.669,24
2.1.8.8.1.04.01.406	50.959	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADO (PREGÃO 25/2021)	11.014,06	17,51	11.031,57
2.1.8.8.1.04.05.001	50.921	DEPÓSITOS A TRANSF INSTITUTO CONSULPLAN-CONCURSO	111,52	108,50	220,02
2.1.8.8.1.04.99.008	50.448	LICENÇA SAÚDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	111.176,76	0,00	111.176,76
2.1.8.8.1.04.99.013	50.450	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	60,47	0,00	60,47
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	16.320,12	4.061,31	20.381,43
2.1.8.8.1.04.99.016	50.421	SEGURO V/ SINDICAL	530,08	132,52	662,60
2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	129.915,99	33.451,27	163.367,26
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	16.345,00	4.061,31	20.406,31
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	353.248,92	85.845,63	439.094,55
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	39.805,49	12.132,81	51.938,30
2.1.8.8.1.04.99.032	50.445	SAL. FAMILIA-ESTATUTÁRIO	2.361,99	0,00	2.361,99

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 4

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Maio/2021**

2.1.8.8.1.04.99.033	50.405	SALARIO MATERNIDADE - C.L.T.	8.735,44	3.245,01	11.980,45
2.1.8.8.1.04.99.034	50.446	SAL. MATERNIDADE ESTATUTÁRIO	41.978,47	0,00	41.978,47
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	15.854,50	3.822,22	19.676,72
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	52.387,27	16.081,10	68.468,37
2.1.8.8.1.04.99.076	50.846	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB	18.183,48	3.682,80	21.866,28
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	952.758,99	247.870,73	1.200.629,72
2.1.8.8.1.04.99.081	50.945	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI	15.450,19	3.871,97	19.322,16
2.1.8.8.1.04.99.083	50.954	DEP JUD PROC 0001561-30.2011.8.26.0566 TJSP	44.144,47	3.729,68	47.874,15
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**3.650.930,35**	**864.959,62**	**4.515.889,97**
SOMA			**45.981.914,37**	**13.686.118,07**	**59.668.032,44**

Secretaria Municipal de Educação | **Outros Atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS/ PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR PRAZO DETERMINADO com supervisão da Comissão nomeada pela **PORTARIA Nº. 163 DE 07 JUNHO DE 2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93 e alterações, Lei Municipal n° 1.839/1997 e alterações, Lei nº 2.954/2011 e alterações, pela Resolução SE nº. 27 de 09/05/2011 e pela Resolução SE, nº 28 de 12/05/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do presente Processo Seletivo é para preenchimento da função de Monitor de Transporte Escolar na área da Educação.

1.2. Para todos os efeitos, a HOMOLOGAÇÃO e as listas finais dos classificados no Processo Seletivo, será publicada no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura, www.pitangueiras.sp.gov.br e afixada no quadro de avisos da Secretaria de Educação e do Paço Municipal de Pitangueiras.

1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Pitangueiras a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

1.4. Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados por prazo determinado, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e nos termos disciplinados pela Lei Federal nº 8.745/93 e alterações, Lei Municipal n° 1.839/1997 e alterações bem como a legislação municipal de Pitangueiras em vigor aplicável à espécie.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos meios de comunicação determinados no item 1.2 acima.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas temporárias previstas para o presente Processo Seletivo de Provas serão as seguintes:

Função	*Vencimentos*	*Carga Horária*	*Nº. Vagas*
Monitor de Transporte Escolar	**R$ 1.172,84**	40 horas / semana	**01 (Cadastro de Reserva)**

2.2. A Administração Pública Municipal de Pitangueiras não está obrigada, por motivo algum, a deliberadamente designar datas e horários distintos para atender a necessidade ou a conveniência de qualquer candidato.

2.3. A taxa de inscrição para o processo de seleção simplificada é de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

2.4. As vagas descritas neste edital são para exercer a função em Pitangueiras e/ou no Distrito de Ibitiúva.

2.5. Os demais classificados, caso haja desistência dos empregados contratados, poderão ser convocados para assumir a função das vagas existentes e já preenchidas em Pitangueiras e/ou no Distrito de Ibitiúva.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 28 de junho a 08 de julho de 2021, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, horário de Brasília, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Pitangueiras, 999, Centro, Pitangueiras/SP e na SUB PREFEITURA DE IBITIÚVA, situada à Rua 8, nº 278, no Distrito de Ibitiúva, município de Pitangueiras.

3.2. – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO LOCAL.

3.2.1. Uma cópia legível (Xerox) do documento de identidade.

3.2.2. Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a título de reembolso de despesas com materiais e serviços nos valores determinados no item 2.3, que deverá ser recolhida, através de guia retirada no balcão da Prefeitura, e posterior pagamento.

3.2.3. Ficha de Inscrição, fornecida somente no local de inscrição, devidamente preenchida e assinada DECLARANDO, sob as penas da lei que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e assumindo ter ciência dos requisitos básicos para investidura.

3.2.4. Declaração de disponibilidade de horários para trabalho nos períodos em que há o transporte de alunos da zona rural, ou seja, entre 5h30 e 19h30 e também declaração de disponibilidade para desempenho das funções em Pitangueiras ou no Distrito de Ibitiúva (modelo fornecido na Secretaria de Educação).

3.3. No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e o documento original de identidade com foto.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato (sendo vedada a utilização de cheques de terceiros) no valor da inscrição, acarretando, no caso deste ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.

3.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento e alteração de inscrição.

3.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido neste edital, bem como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.7. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de 28 de junho a 08 de julho de 2021.

3.8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. Esses documentos serão retidos. Deverá haver reconhecimento de firma na procuração.

3.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador. Aquele que preenchê-la incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

3.11. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille), de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico na Ficha de Inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não será atendido.

3.12. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo até a data da homologação do presente Processo Seletivo. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

3.13. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento. O DEFERIMENTO da inscrição dar-se-á, automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, e ao pagamento da taxa de inscrição correspondente.

3.14. Na hipótese de caso(s) de indeferimento(s) das inscrições haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.2, dentro do prazo de até 03 (três) dias contados do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão **DEFERIDAS.**

3.15. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto),Cédula de Identidade

para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4 – Dos Candidatos Portadores de deficiência

4.1- Os candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultados no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência que é portadora seja compatível com a Função Pública em provimento.

4.1.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Legislação. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90.

4.1.2 A publicação do RESULTADO FINAL do Concurso será feita em duas listas por emprego, contendo na primeira, a ordem de classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, na segunda, a classificação dos portadores de deficiência.

4.1.3 Na existência de vagas, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras iniciará a convocação dos candidatos aprovados seguindo a ordem de classificação, respeitando o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado no item 4.1.1, o que implicará convocar candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação da respectiva listagem específica (segunda lista), com fins a possibilitar o cumprimento do percentual de vagas reservadas, portanto o primeiro candidato portador de deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga oferecida, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 vagas oferecidas.

4.1.4 Havendo candidato portador de deficiência classificado na primeira lista ocupando classificação melhor e anterior às mencionadas no item acima, na existência de vagas, o mesmo será convocado na ordem da primeira lista.

4.1.5 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4 do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

4.2- Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

4.3 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentar cópia autenticada do Laudo Médico original e expedido no prazo de 180 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do

CPF.

4.3.1- Os documentos entregues fora da forma e dos prazos estipulados não serão considerados.

4.3.2- O candidato com deficiência, que nos termos legais necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no prazo determinado no item 3.11 com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.3- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4- Os candidatos cegos que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.4.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.11.

4.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

4.4.3- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.4.4- Após admissão no emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

4.5- Os candidatos que, dentro do prazo definido no item 3.11 não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.6- O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego temporário pretendido.

4.7- A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de Deficiência, frente às rotinas do cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, através de equipe multiprofissional.

4.7.1- A Perícia Médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5 – Da composição das provas

5.1. O Processo Seletivo constará da seguinte prova:

Prova Objetiva - 20 questões
- 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; - 5 (cinco) questões de Matemática; - 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

5.1.1. A prova Objetiva visa aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao emprego público.

5.1.2. A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões, sendo teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

5.2. A pontuação máxima obtida na prova objetiva será de 100 (cem) pontos, na qual cada questão terá peso 5 (cinco) para efeito de classificação final.

5.3. As provas objetivas serão corrigidas pela Comissão, nomeada pela **PORTARIA Nº. 163 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

5.4. O presente Processo Seletivo é classificatório, sendo eliminado do certame, o candidato que não comparecer para prestar a prova ou aquele que não acertar ao menos 01 (uma) questão.

5.5. O Programa de Provas é o constante do Anexo I e estará à disposição dos candidatos através de fixação na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

6 – Da Prestação da Prova

6.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **18 DE JULHO DE 2021 (DOMINGO) às 8h**, na **EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci, Avenida Café, nº. 873 - Morada do Sol** em Pitangueiras –SP.

6.1.1. Caso a oferta de candidatos ultrapasse a capacidade da escola acima citada será utilizado outro estabelecimento, sendo assim, os candidatos poderão acompanhar esse processo de demanda no site www.pitangueiras.sp.gov.br, onde constará Edital de Convocação para prova objetiva.

6.1.2. A prova objetiva terá início às **08h.**

6.2. O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

6.2.1. São considerados documentos de identidade os originais citados no item 3.15.

6.3. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de equipamentos eletrônicos, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

6.4. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

6.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início. A duração máxima da prova será de **2 (duas) Horas** que será controlado pelo Fiscal de Sala durante a aplicação da prova.

6.7. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 1 (um) dia corrido a contar da data da publicação da classificação.

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.9. Por justo motivo, à critério da Secretaria Municipal de Educação, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-á a prova.

6.10. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria de Educação e da Comissão de Processo Seletivo.

6.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.

6.12. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.

6.12.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

6.12.2. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

6.12.3. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

6.12.4. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio a eventual recurso.

6.13. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou orientará o candidato para o preenchimento do Formulário de recursos, para posterior análise da banca examinadora.

6.13.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

6.13.2. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, inclusive o caderno de questões.

6.15. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

6.16. O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

7 – Dos Protocolos Sanitários

7.1 Alocação de Candidatos:

a. Manter espaçamento entre os candidatos de no mínimo 1,5 metro, de 09 a 12 candidatos por sala, em uma sala com capacidade para 30 candidatos. Em salas com capacidade superior a 30 carteiras, utilizar apenas 30% da capacidade total .

7. 2 . Convocação para as provas:

a. Ao entrar no prédio, o candidato deve aferir a temperatura. Caso a temperatura esteja acima de 37,5ºC, o candidato não poderá entrar no prédio da escola, ficando assim impossibilitado em realizar a prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;

b. Será obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, conforme o Decreto Estadual nº 64.959 de 4 de maio de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;

c. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;

d. O candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

7.3 . Equipe de Aplicação das provas:

7.3.1 Materiais / Equipamentos de proteção individual (EPI´s)

7. 3.2 Disponibilizar:

a. álcool em gel a 70% para que a equipe de aplicação e os candidatos higienizem as mãos;

b. álcool a 70%;

c. máscaras descartáveis para a equipe de aplicação.

7. 4. Identificação dos candidatos

a. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação. Será eliminado do certame o candidato que se recusar a retirar a máscara quando solicitado. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito anteriormente.

b. O fiscal deve disponibilizar álcool em gel a 70% na carteira em que será feita a coleta de assinatura. Obs.: ao final do processo de coleta, o álcool em gel a 70% ficará disponível na sala de prova;

c. Durante a identificação, o fiscal deve solicitar que o candidato segure seu documento de identificação. O fiscal não deve manusear o documento do candidato;

d. O fiscal deve solicitar que o candidato assine a lista de presença com a sua caneta ou orientar o Candidato para higienizar as mãos após a assinatura;

8 – Da Classificação Final

a. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

b. As listas de classificação final serão publicadas no site da Prefeitura de Pitangueiras, www.pitangueiras.sp.gov.br, e no Jornal Oficial do Município, além de afixada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, para conhecimento dos candidatos.

c. No prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

d. No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

b) o maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) o maior total de pontos nas questões de Português;

d) o maior total de pontos nas questões de Matemática;

e) sorteio.

9 – Dos Resultados e Recursos

a. Caberá recurso ao Edital, à Homologação das inscrições, à divulgação do gabarito da prova e a Classificação, dentro de 01 (um) dia útil, contado a partir da sua publicação, que será no site da prefeitura,www.pitangueiras.sp.gov.br, devendo o pedido ser protocolado no balcão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, o qual será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

i. O recurso devidamente fundamentado, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Emprego, formulário disponível no dia do processo seletivo ou na Secretaria Municipal de Educação.

ii. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

iii. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, se algum recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

iv. A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão do Processo Seletivo, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado na internet através do endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como será afixada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras.

v. As respostas dos recursos de revisão de notas estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. Caso algum recurso seja procedente serão divulgados no endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br a partir da mesma data e horário deste item do edital de retificação do resultado final, se for ocaso.

vi. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

vii. Será rejeitado o recurso que:

a) estiver incompleto;

b) não apresentar argumentação lógica e consistente;

c) for protocolado fora do prazo;

d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico e redes sociais.

viii. Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal do resultado do seu recurso.

ix. A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

b. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado oficialmente, na internet através do endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como, será afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, Paço Municipal e Jornal Oficial do Município.

10 – Disposições Gerais e Finais

a. A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob-regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

b. O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descrito obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da administração.

c. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

d. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras, não se responsabilizará por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

e. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo, bem como não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

f. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação dos candidatos, no prazo de validade do Processo Seletivo.

g. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

h. O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados (endereço, telefone) perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

i. O Processo Seletivo terá validade de **UM ANO** contados a partir de sua homologação e poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogado por igual período.

j. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

k. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Pitangueiras, 21 de junho de 2021.

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de Textos

MATEMÁTICA

Números reais: operações e propriedades; Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Média aritmética simples e ponderada; Juros simples; Equação do 1º grau; Sistema de equações do 1° grau; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Geometria Plana: forma, perímetro, área, volume, ângulo; Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Lei n.° 8.069 de 13.07.90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Artigos 1º ao 85, 245 ao 258;

- Lei nº 2.954/2011 e alterações;

- Resolução SE nº. 27 de 09/05/2011;

- Resolução SE, nº 28 de 12/05/2011;

- Guia do Transporte Escolar (disponível em http://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar) Acesso em 21/06/2021.

A N E X O II - DO CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições	**De 28 de junho a 08 de julho de 2018**
Divulgação da relação de candidatos inscritos	**14 de julho de 2021**
Realização das provas objetivas	**18 de julho de 2021**
Divulgação de gabarito das provas objetivas	**19 de julho de 2021**
Divulgação da Classificação final	**28 de julho de 2021**
Retificação do resultado final (se houver), e homologação do processo seletivo	**30 de julho de 2021**

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:_____

Data de nascimento:___/___/_____.CPF:_____RG:_____

Endereço:_____

Emprego: MONITOR DE TRANSPORTE

Telefone:_____

Tipo de Recurso (assinale o tipo de recurso)

( ) Contra Edital ( ) Contra Indeferimento de Inscrição ( ) Contra Questão ( ) Contra Gabarito ( ) Contra Classificação ( ) Outros_____	Apenas para recurso contra Questão ou Gabarito Nº da Questão:_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Pitangueiras,____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0209/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ CARLOS BALIEIRO – JD. BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA LEONARDO FERREIRA FRAGA, 179 – JD. PAULISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-480-1300 M² do cadastro: 233,37 M² a limpar: 233,37

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Informo que, Vossa Senhoria, efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, através de queimada. Portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo I) do terreno, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 03 de Maio de 2021.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ CARLOS BALIEIRO – JD. BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA LEONARDO FERREIRA FRAGA, 179 – JD. PAULISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-480-1300 M² do cadastro: 233,37 M² a limpar: 233,37

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário executou a limpeza do terreno através de queimada.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE JUNHO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0212/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: DENER LUIS DA SILVA PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JERONIMA DE SOUZA RODRIGUES – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 18 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-265-1000 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 18 de Maio de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: DENER LUIS DA SILVA PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JERONIMA DE SOUZA RODRIGUES – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 18 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-265-1000 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE JUNHO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0214/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSE OTILIO FERNANDES BALIEIRO
Local do Imóvel: RUA PARAÍBA - CENTRO
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 173 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-10-080-0300 M² do cadastro: 548,00 M² a limpar: 417,98

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 20 de Maio de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSE OTILIO FERNANDES BALIEIRO
Local do Imóvel: RUA PARAÍBA - CENTRO
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 173 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-10-080-0300 M² do cadastro: 548,00 M² a limpar: 417,98

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE JUNHO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0215/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: VANDERLEI BRITES RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO – JD. MACEDO
Endereço de entrega: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE DE MORAES, 31 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-330-1600 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 01 de Junho de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: VANDERLEI BRITES RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO – JD. MACEDO
Endereço de entrega: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE DE MORAES, 31 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-330-1600 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Resoluções**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

RESOLUÇÃO Nº 229 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a desfazimento de bens inservíveis da Câmara Municipal a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para Câmara Municipal de Vereadores de Pitangueiras, os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, promover o desfazimento dos bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução, encaminhando para a Municipalidade para as devidas providências.

Art. 3º. Efetuado o encaminhamento dos bens conforme disposto no art. 2º desta Resolução, deverá ser promovida a baixa no patrimônio da Câmara Municipal, com os registros necessários.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de junho de 2021.

FRANCIS LUIS SILVA:36451151882
Assinado de forma digital por FRANCIS LUIS SILVA:36451151882
Dados: 2021.06.23 15:58:03 -03'00'

Francis Luis Silva
Presidente

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 110 – Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000 - Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
SITE: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

ANEXO ÚNICO

Quantidade	Descrição	Valor no Cadastro do Patrimônio em R$	Nº no Patrimônio
01	TELEFONE INTELBRAS	7,60	296
01	MESA MDF	101,20	241
01	MESA EM AÇO	113,62	177
01	IMPRESSORA HP DESKJET	70,12	153
01	MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM	81,02	146
01	MESA MDF	82,93	284
01	MESA MDF	82,93	239
01	MESA MDF	82,13	363
01	CADEIRA TECIDO AZUL	30,70	94
01	CADEIRA TECIDO AZUL	30,70	96
01	CADEIRA TECIDO AZUL	21,73	339
01	CADEIRA COURVIN AMARELO	27,33	74
01	CADEIRA TECIDO AZUL	45,00	224
01	CADEIRA TECIDO AZUL	21,73	359
01	CADEIRA TECIDO AZUL	21,73	316
01	CADEIRA TECIDO AZUL	21,73	315
01	MONITOR SAMSUNG 17’	5,50	145
01	MONITOR AOC 19’	99,80	161
01	MONITOR LG FLATRON	69,80	103
01	IMPRESSORA HP DESKJET	70,12	170
01	MONITOR HP LCD 18,5’	106,25	243

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 110 – Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000 - Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
SITE: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/

FRANCIS LUIS SILVA:36451151882 Assinado de forma digital por FRANCIS LUIS SILVA:36451151882 Dados: 2021.06.23 15:58:21 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

01	MONITOR HP LCD 18,5’	53,12	346
01	MONITOR SAMSUNG 21,5’	120,00	87
01	MONITOR PHILLIPS 19’	40,00	366
01	MONITOR HP LCD 18,5’	106,25	333
01	MONITOR PHILLIPS 19’	0,00	298
01	MONITOR PHILLIPS 19’	80,00	254
01	MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL KONICA	1.399,60	149
01	CPU PRETO E CINZA	135,00	354
01	CPU PRETO E CINZA	139,80	277
01	CPU AMDX2 PRETO	164,80	345
01	CPU AMD SENPRON PRETO	179,08	242
01	CPU MICROTOTAL ASUS	199,80	173
01	RACK DE MADEIRA MOGNO	47,33	111

Pitangueiras, 23 de junho de 2021.

FRANCIS LUIS SILVA:36451151882
Assinado de forma digital por FRANCIS LUIS SILVA:36451151882
Dados: 2021.06.23 15:58:41 -03'00'

Francis Luis Silva
Presidente

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 110 – Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000 - Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
SITE: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ n. 49.226.798/0001-83

RESOLUÇÃO Nº 230 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização de instauração de Procedimento Licitatório para o fim de contratação de empresa especializada em serviços e Sistemas de Processo Legislativo Eletrônico Web e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras

Art. 1º. Autoriza a instauração de Procedimento Licitatório para o fim de contratação de empresa especializada em serviços e Sistemas de Processo Legislativo Eletrônico Web, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, treinamento, suporte, licenciamento de ferramentas e hospedagem, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, nos moldes do edital a ser publicado, com valor dentro dos parâmetros da pesquisa prévia de preços efetuadas, ratificando o Ato da Mesa nº 025/2021 em todos seus termos.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de junho de 2021.

FRANCIS LUIS SILVA:36451151882
Assinado de forma digital por FRANCIS LUIS SILVA:36451151882
Dados: 2021.06.23 15:59:21 -03'00'

Francis Luis Silva
Presidente

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 110 – Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000 - Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
SITE: www.cmpitangueiras.sp.gov.br/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP. EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2018 - Carta Convite nº 001/2018 – Aditamento nº 02 - Contrato Administrativo 001/2018. Objeto: Prestação de serviços: locação de Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamento e suporte técnico da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Prazo de prorrogação: 60 (sessenta dias em caráter emergencial. Valor do aditamento: R$ 4.057,14 (quatro mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Data da assinatura do aditamento: 10/05/2021. Vigência: 10/05/2021 a 08/07/2021. Fundamento: Lei 8.666/1993. Pela contratante: Francis Luis Silva. Pela Contratada: José Roberto Fiorilli.